

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para Varejo de moda

Não há redução para vestuário na LC nº 214/2025. O ponto crítico não é a alíquota, é o fim dos regimes especiais estaduais que sustentam a margem de muitas lojas.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece **por aqui**

Este guia foi escrito para lojas de moda e confecções, não para contadores. Ele é o único da série em que a resposta honesta é que depende da empresa, e ele mostra exatamente de que depende.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que a conta muda mais pelo que a loja perde do que pelo que ela ganha. O que o crédito amplo passa a devolver. A regra do desconto incondicional, que alcança programa de fidelidade. A conta de uma loja de R\$ 200.000,00 por mês. E como saber, com número, se a sua empresa sobe ou desce.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O PRIMEIRO PONTO, E ELE VALE A MARGEM

São duas contas, **e as duas precisam ser feitas**

O ganho do crédito amplo é real, mas em muitos casos ele não compensa a perda do benefício estadual. O varejo de moda opera hoje com crédito presumido, redução de base e regimes especiais concedidos por cada estado, e nenhum deles é replicado no IBS e na CBS.

O QUE A LOJA GANHA

- Crédito sobre aluguel de shopping e condomínio.

O QUE A LOJA PERDE

- Crédito presumido de ICMS concedido pelo estado.

- Crédito sobre energia, marketing e sistema.
- Crédito sobre frete, sacaria e visual de loja.
- Fim da cumulatividade na cadeia inteira.

- Redução de base de cálculo estadual.
- Regime especial de tributação por dentro.

ESSA CONVERSA COMEÇA AGORA, NÃO EM 2032

Empresa que hoje tem margem apoiada em benefício estadual precisa refazer a conta sem ele. A transição do ICMS só termina em 2033, mas a decisão de preço e de contrato é tomada muito antes.

O TEXTO, SEM INTERMEDIÁRIO

O crédito amplo é a regra, e o desconto tem condição

O contribuinte sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos do IBS e da CBS [...] excetuadas exclusivamente aquelas consideradas de uso ou consumo pessoal, nos termos do art. 57.

LC nº 214/2025, art. 47

Considera-se desconto incondicional a parcela redutora do preço da operação que conste do respectivo documento fiscal e não dependa de evento posterior, inclusive se realizado por meio de programa de fidelidade concedido de forma não onerosa pelo próprio fornecedor.

LC nº 214/2025, art. 12, § 1º

PROGRAMA DE FIDELIDADE ESTÁ NOMEADO

O desconto de programa de fidelidade concedido de forma não onerosa pelo próprio fornecedor entra como incondicional, e reduz a base. Isso é relevante no varejo de moda, que vive de campanha e clube de cliente. A condição é constar do documento fiscal.

A CONTA

Uma loja de R\$ 200.000,00 por mês

Exemplo ilustrativo com alíquota de referência hipotética de 28%, numa loja com R\$ 90.000,00 de custo de mercadoria e R\$ 45.000,00 de ocupação e operação.

ITEM	BASE	ALÍQUOTA	EFEITO
Débito na venda	R\$ 200.000,00	28%	R\$ 56.000,00
Crédito da mercadoria, confeção comprada com nota	R\$ 90.000,00	28%	menos R\$ 25.200,00
Crédito da ocupação e operação, aluguel, energia, marketing e sistema	R\$ 45.000,00	28%	menos R\$ 12.600,00
Imposto efetivo do mês			R\$ 18.200,00

9,1%

de carga efetiva sobre a receita, no exemplo

67,5%

da receita já vem com nota nesta loja

O NÚMERO QUE FALTA NESTA CONTA

É quanto de benefício estadual a loja tem hoje. Sem ele, a comparação fica incompleta e pode enganar nos dois sentidos. Esse dado não está na nota fiscal, está no cálculo do ICMS.

COMO SABER SE SOBE OU DESCE

Depende de duas coisas, e as duas são mensuráveis

PERFIL DA LOJA	TENDÊNCIA
Benefício estadual forte e aluguel barato	tende a piorar
Sem benefício estadual e com ocupação cara	tende a melhorar

PERFIL DA LOJA	TENDÊNCIA
Benefício médio e ocupação de shopping	precisa de conta própria

Loja de rua com aluguel baixo credita pouco de ocupação. Loja de shopping paga aluguel, condomínio e fundo de promoção, e tudo isso passa a creditar. Por isso o mesmo faturamento dá resultados diferentes conforme onde a loja está.

NÃO DÁ PARA RESPONDER SEM OLHAR A EMPRESA

Qualquer material que afirme que o varejo de moda vai melhorar ou piorar, sem olhar o benefício estadual e a estrutura de ocupação, está adivinhando. A conta é individual.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344, e o ICMS continua integral, com os benefícios estaduais ainda valendo.
2029 a 2032	O ICMS cai para 90%, 80%, 70% e 60%, e o benefício estadual encolhe junto.
2033	Regime pleno. Revogada a LC nº 87/1996, art. 543, e com ela os regimes especiais estaduais.

- 1 Meça o seu benefício estadual em reais.** Contabilidade, este mês. Quanto o crédito presumido, a redução de base ou o regime especial valem por mês. Sem esse número não há comparação honesta.
- 2 Levante a ocupação e a operação com nota.** Financeiro, esta semana. Aluguel, condomínio, fundo de promoção, energia, marketing e sistema. É o que passa a devolver imposto.
- 3 Ajuste a forma de conceder desconto.** Comercial e fiscal. Desconto incondicional sai da base e precisa constar do documento fiscal, art. 12, § 1º.

Programa de fidelidade não oneroso está nomeado na lei.

4

Refaça a conta com os dois lados. Voga. Ganho de crédito de um lado, perda de benefício do outro. Fazer só metade da conta leva a decisão errada de preço.



Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis